

# Governo Municipal de Brejão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038-10/2023.

- a) **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr.(a) **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE.,
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr. (a) **Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE,
- c) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr.(a) **Erivan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº sob o nº 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Trav. santa Cruz nº 04, cidade de Brejão/PE,
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr. (a) **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e na CI-RG sob o nº sob o nº 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary nº s/n, cidade de Garanhuns/PE.

Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços de locação de estrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**. Conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, processada nos termos do Processo Licitatório nº 033/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Bairro Dom Elder Camara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, cuja proposta foi classificada em **primeiro** lugar no certame.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Parágrafo Único** – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 037/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$: **1.023.406,20** (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos). Conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:



# Governo Municipal de Brejão

LOTE I EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI ESTRUTURA PARA EVENTOS						
Item	Descrições/ Especificações	Quant.	UND de Medida	RS médio	RS total	
01	Disciplinadores metálicos em ferro galvanizado	DISCIPLINADORES METÁLICOS EM FERRO GALVANIZADO com dimensões de 2mt de comprimento por 1,10 mt de altura, incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	600	Metros	12,86	7.716,00
02	Fechamento metálicos em ferro galvanizado	FECHAMENTO METÁLICOS em ferro galvanizado e ficha com dimensões de 2mt de comprimento por 10 mt de altura, incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	300	Metros	14,99	4.497,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS	BANHEIROS QUÍMICOS, confeccionados em fibra com indicação de Masculino e Feminino com limpeza diária através de caminhão de Sucção.	200	Diárias	179,81	35.962,00
04	PÓRTICOS	PÓRTICOS - Portico em estrutura metálica de box truss de alumínio medindo 10,00m de largura por 5,00m de altura com 1,50 de testeira e laterais estrutura metálica de box truss de alumínio P30. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	15	Diárias	979,99	25.087,95
05	CAMARIM	CAMARIM em estrutura de TS medindo 4,00mx4,00m. Com ar-condicionado e iluminação para todos os ambientes, piso com carpete e cobertura, bem como, inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	10	Diárias	1.799,98	17.999,80
06	1 (UM) PALCO MÉDIO	1 (UM) PALCO MÉDIO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 09,00 (nove) metros de largura (frente) por 09,00 (nove) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 1 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 (um) camarim em estrutura de TS medindo 4,00mx4,00m. Com ar-condicionado e iluminação para todos os ambientes, piso com carpete e cobertura, bem como, inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	08	Diárias	4.450,00	35.600,00
07	1 (UM) PALCO GRANDE	1 (UM) PALCO GRANDE em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 12,00 (doze) metros de largura (frente) por 12,00 (doze) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 1 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 passarela com dimensões 2,20x8,80m. 02 (dois) camarims em estrutura de TS medindo 4,00mx4,00m. Com ar-condicionado e iluminação para todos os ambientes, piso com carpete e cobertura, bem como, inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	07	Diárias	5.500,00	38.500,00
08	Equipamento de Sonorização PEQUENO PORTE: PERIFERICO - P.A	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: PERIFERICO - P.A * mesa digital 16 canais (mixer); processador digital 3 vias	20	Diárias	2.395,00	47.900,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231120100257.pdf  
assinado por: idUser: 56

*Assessoria*





# Governo Municipal de Brejão

		<p>800rms + 2 ti (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v);</p> <p>periférico-monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 08 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), side-fill • 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores sm400 para voz 900 watts rms; 12 praticáveis back line</li> <li>• bateria acústica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores valvulados para guitarra com 120 watts rms; microfones</li> <li>• 2 kits de 7 microfones completo para bateria, 25 microfones com cabo para voz e outras aplicações, 10 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 40 pedestrais.</li> <li>• com torre de delay</li> </ul> <p>12Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>				
11	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b>	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE -</b> Sistema de iluminação composto por 01 console digital de iluminação com 04 universos, 16 moving head bean 200 9r, 16 par led de 18 watts, 10 strobe RGB+W, 06 ribaltas P5, 04 mini brute de 04 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 08 cob outdoor com sistema main power devidamente aterrado e com uma estrutura de box truss com dimensões de 6,00m de largura, 6,00m de profundidade e 5,00m de altura com 02 passadas para sustentação de toda a iluminação. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>	08	Diárias	4.799,99	38.399,92
12	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE-</b> Sistema de iluminação composto por 01 console digital de iluminação com 06 universos, 32 moving head bean 200 9r, 32 par led de 18 watts, 16 strobe RGB+W, 12 ribaltas P5, 08 mini brute de 04 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 08 cob outdoor com sistema main power devidamente aterrado e com uma estrutura de box truss com dimensões de 8,00m de largura, 7,00m de profundidade e 5,00m de altura com 02 passadas para sustentação de toda a iluminação. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>	07	Diárias	6.090,99	42.636,93
13	<b>SISTEMA DE PAINEL DE LED INDOOR</b>	<p><b>SISTEMA DE PAINEL DE LED INDOOR -</b> Painel de led para o palco com placas de alta definição em modelo indoor P5 com dimensões de 6,00m de largura e 4,00m de altura. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.</p>	15	Diárias	3.585,00	53.775,00
14	<b>CARRO DE SOM</b>	<p><b>CARRO DE SOM -</b> Locação de som móvel (carro de som) composto de 16 auto falantes de 15", 16 auto falantes de 12", 16 TI de 100 watts, 25 mil watts de potência, mesa de som, processador de 03 vias</p>	200	Diárias	519,00	103.800,00

Comissão de Licitação  
669  
JMF



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231120100257.pdf  
assinado por: idUser:56

*Assinado*



# Governo Municipal de Brejão

		estéreo, 01 aparelho reproduzidor de áudio e microfone sem fio, com operador.				
15	TOLDOS modelo chapéu de bruxa	TOLDOS modelo chapéu de bruxa com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	400	Diárias	429,50	171.800,00
16	COBERTURA/PAVILHÃO	COBERTURA/PAVILHÃO - Em estrutura de box Truss (grid de alumínio), Q30, modelo duas Águas com dimensões mínimas de 14x40m, altura de 5,0m e cobertura em lona na cor branca, com travamentos e cabos de aço fixados ao chão. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	10	Diárias	14.390,00	143.900,00
17	GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO	GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	30	Diárias	2.399,99	71.999,70
18	SISTEMA DE PAINEL DE LED OUTDOOR	SISTEMA DE PAINEL DE LED OUTDOOR - Pannel de led para transmissão e outras aplicações com placas de alta definição em modelo outdoor P3.9 com dimensões de 4,00m de largura e 3,00m de altura com 02 cinegrafistas para transmissão instantânea. Incluindo mão de obra de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização.	20	Diárias	4.799,00	95.980,00
<b>Valor Total - R\$: 1.023.406,20 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos)</b>						

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundos Municipais
- b) Secretarias Municipais
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



## Governo Municipal de Brejão

- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

f)

### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão PE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

*Assentado*



# Governo Municipal de Brejão

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## Governo Municipal de Brejão

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

### DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.





## Governo Municipal de Brejão

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



## Governo Municipal de Brejão

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE 03 de outubro de 2023.

*Elisabeth Barros de Santana*  
**O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**

Inscrito no CNPJ/MF 10.131.076/0001-00

Representado Legalmente pela Sra. **Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

*Erica Mirele dos Santos Moreira*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE

**CONTRATANTE**

*Francisca Andrea Santana de Godoy*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF 14.628.090/0001-74

Representado Legalmente pela Sra. **Francisca Andrea Santana de Godoy**

CPF/MF sob o nº 843.423.07-72

**CONTRATANTE**

*Erivan Lopes Peixoto*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado Legalmente pelo Sr. **Erivan Lopes Peixoto**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

**CONTRATANTE**

**DJAIR DE BARROS VALENCA**

LTDA:13230571000164

**DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**

Inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.571/0001-64

Representada pelo Senhor **DJAIR DE BARROS VALENCA.**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 050.477.684-30

**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por DJAIR DE BARROS VALENCA  
LTDA:13230571000164  
NO: C=BR, O=ICP=Brasil, S=PE, L=DASARIUNDO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PE=ICP=UFPE, OU=CA=BRASILEIRO, OU=viduocodiferencia, CN=DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA:13230571000164  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: Garanhuns/PE  
Data: 2023.10.10 16:54:52-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

